Lei nº 1078 de 02-04-92
D.O.M. nº 9847 de 15.04.92

sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DIGITALIZADO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EM: 21/11/00
FUNCIONÁRIO

DATA 11/12/91

PROJETO DE LEI Nº 372/91

ASSUNTO
Considera de Utilidade pública, as ruas do Povo de Santa Edwiges.

VEREADOR Gorete Pereira

LEI Nº 1078 DE 02/04/92

DIOM Nº 9847 DE 15/04/92

ARQUIVO 01-05-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 070781992
Projeto: 03721991
Autor: GORETE PEREIRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7078 DE 02 DE abril DE 1992.

Considera de utilidade pública a UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIRGES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIRGES - UPSE, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza, Ceará.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 02 DE abril DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes
COMO R
Em 17/02/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 372 /91

A Comissão de Legislação
Em 12/12/1991
Presidente

Considera de Utilidade Pública, a UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIRGES.-

Aprovado em 1a. Discussão
Em 06/03/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIRGES - UPSE, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza, Ceará.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de dezembro de 1991.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 11/3/1992
Presidente

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 11/3/1992
Presidente

Gorete Pereira - Vereadora

J U S T I F I C A T I V A

A UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIRGES, tem por objetivo principal promover: habitação, saúde, esportiva, Cívica e Folclóricas; além de manter atividades diárias com atendimento a Creche, comportando 70 crianças (tempo integral - FEBEMCE); Escola Comunitária - 80 (Sec. de Educ. do Est.) nº 110109480; Grupo de Idosos - 40 (Ass. Devida); Alfabetização de Adultos - 20 - voluntários; Rádio Comunitária; Grupo de Jovens, etc.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de dezembro de 1991.

Gorete Pereira - Vereadora

ESL/91

ESTATUTO DA UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIRGENS - U.P.S.E. -

CAPITULO I
DA UNIÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º Fica constituida sob denominação da União do Povo de Santa Edwirgens, fundada em 25 de Julho de mil novecentos e oitenta e nove, em Fortaleza - Ceará, com sede provisória a Rua Boa Vista sem número no Bairro da Maraponga, com duração ilimitada devendo se reger pelo presente estatuto.

Art. 2º A União do Povo de Santa Edwirgens - U.P.S.E. , tem como finalidade congregar os moradores da Maraponga e Bairros vizinhos e qualquer outra comunidade. E tem como prioridade atender a comunidade, proporcionando seus associados as atividades Recreativas, Religiosas e Assistênciais, mantendo o intercâmbio Profissional e Cultural entre os mesmos.

CAPITULO II
DO AVANÇO SOCIAL

Art. 3º Poderão inscrever-se no Quadro Social da Entidade um número ilimitado de sócios de ambos os sexos portando Deficiências Fisicas ou não comprovada na forma da lei.

CAPITULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 4º São direitos dos sócios :

a) Comparecer as Reuniões e Assembléias Gerais, cumprir rigorosamente com as determinações estatutárias e deliberações da diretoria bem como zelar pelo bom nome da entidade.
b) Participar com seus familiares, das promoções festivas culturais e esportivas de entidade inclusive solicitar informações à respeito das atividades da União, podendo apresentar sugestões, e plano de trabalho que seja de interesse da Comunidade.

VISTO

Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO AGUIAR

AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A

FORTALEZA - CE.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação do que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 112 às fls. 112, do Livro A- 07, adquirindo, assim, personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 01 MAR 1990 de 198

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Luiz Carlos Aguiar Filho - Substº.

c) Está em dias com as contribuições estabelecidas pela maioria dos sócios em Assembléia Geral.

d) Deixando o sócio de comparecer 03(três) reuniões consecutivas a não ser por força maior comprovada, será o mesmo eliminada do quadro social.

CAPITULO IV

ART. 5º Ao sócio que infrigir qualquer despositivo estatutário ou deliberação da diretoria será imposto de acordo com a gravidade da falta ' as seguintes penalidades:

a) Repreenção b) Suspenção c) Eliminação

Art. 6º A União do Povo de Santa Edwirgens - U.P.S.E., será administrada por uma diretoria composta de 06 (seis) membros.

a) Presidente, um vice Presidente, um Secretário, um segundo Secretário um Tesoureiro, um segundo Tesoureiro, um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros a serem escolhidos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo serem reeleitos.

Art. 7º Compete aos diretores efetivos

a) PRESIDENTE- Presidir as reuniões da diretoria em Assembléia Geral ou delegar poderes, se for o caso,assinar com os demais diretores todos expedientes da ENTIDADE da diretoria.

b) Ao TESOUREIRO- Reter qualquer importância e administrar, com a orientação do Presidente para a liberação das mesmas, com a finalidade única e específica de bem melhorar e servir todos os associados.

Art. 8º Compete ao Conselho Fiscal

a) Apreciar as despesas da ENTIDADE, verificando semestralmente os balancetes da tesouraria, assim como um igual período deverá apresentar pareceres sobre a contabilidade para apreciação da diretoria.

VISTO

Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 112 às fls. 112 do Livro A- 01, adquirindo, assim, personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 01 de MAR de 1990

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Luiz Carlos Aguiar Filho - Subst°.

Art. 9º Perderá o mandato qualquer membro da diretoria ou do Conselho Fiscal que faltar sem justificativas 03 (três) reuniões consecutivas.

CAPITULO V
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 10º As Assembléias Gerais são soberanas e dela participarão todos associados em pleno GOZO dos seus direitos e deveres a se instalar.

a) Ordináriamente, com a realização obrigatória no início e fim de cada semestre para aprovar o relatório da diretoria da União do Povo de Santa Edwirgens-U.P.S.E., apresentada pelo 1º tesoureiro.

b) Extraórdinariamente, em qualquer ocasião, quando convocado pela diretoria pu por 2/3 dois terços dos associados em primeira convocação, decorrida uma hora da primeira.

ÚNICA § Na hipótese de não haver número suficiente para assembléia funcionar em primeira convocação, com qualquer número de sócios quites com a entidade.

Art. 11º O exercicio dos cargos da diretoria e do conselho fiscal é de caráter gratuito, sem direito a qualquer gratificação, ou seja a entidade não remunera a diretoria, não distribui lucros, bonificações aos dirigentes, associados ou mantedores sob qualquer forma.

Art. 12º A União do Povo de Santa Edwirgens-U.P.S.E., terá duração ilimitada e seus membros da diretoria não responderão solidáriamente subsidiáriamente pelas obrigações da entidade.

Art. 13º A representação legal da ENTIDADE, tanto ativa como passiva, como Judicialmente e extra-Judicialmente compete ao presidente da diretoria, no impedimento ou por delegação deste ao vice-presidente.

VISTO

Advogado Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO AGUIAR

AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A

FORTALEZA - CE.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, fci, após cumpridas as formalidades legais, registrada nesta Ofício sob nº 112 às fls. 112, do Livro A- 01, adquirindo, assim, personalidade jurídica hoje.

Fortaleza, 01 MAR 1990 de ..... de 198.....

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Cláudio Moreira de Aguiar
Luiz Carlos Aguiar Filho - Subst°.

Art. 14º O patrimônio da entidade será constituido pelas contribuições dos sócios, produtos de festas, coletas, doações e a renda propiciada pelos bens adquiridos.

Art. 15º As rendas patrimoniais da ENTIDADE serão investidas em melhoramentos de obras sociais e suas dissoluções somente ocorrerá por decisão de 2/3 (dois terços) da assembléia geral convocada para esse fim.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 16º. A Diretoria Executiva, com a provação da Assembléia Geral, poderá elaborar um regimento interno que definirá as funções, as competências, os direitos e deveres, funcionamento dos órgãos da entidade assim como outros aspectos dos Estatutos que precisem ser melhor detalhados e escolhidos.

Art. 17º. Só poderá votar e ser votado os sócios Fundadores e Efetivos que assinem o livro de frequência e que estejam em dias com a tesouraria.

Art. 18º No caso de dissolução da União do Povo de Santa Edwirgens o seu patrimônio será revestido em beneficio de outra entidade de caráter filantrópico, considerada de utilidade pública devidamente registrada no conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 19º . O Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, por deliberação de (2/3) dois terços da Assembléia Geral convocada para esta finalidade.

Art. 20º. O presente Estatuto aprovado em assembléia geral no dia 25 de julho de mil novecentos e oitenta e nove será publicado no diário oficial do Estado e entrará em vigor a partir de sua Publicação e rusgados as disposções em contrário.

VISTO

Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO AGUIAR

AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A

FORTALEZA - CE.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 112, às fls. 112, do Livro A- 04, adquirindo, assim, personalidade jurídica desde já.

Fortaleza, 01 de MAR de 1990

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Luiz Carlos Aguiar Filho - Subst°.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral da União do Povo de Santa Edwiges, realizada às 20:00 Hs no dia 25 de Julho de 1989 na Escola Creche Dra. Lúcia Saboia Pompeu, cito a rua Boa Vista s/n, Maraponga.

Fica assim constituida a primeira diretoria para as pessoas abaixo mencionadas, todas identificadas pela assinatura, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF ou identidade e endereço:

GEORGE LUIS PAIVA DE SÓSA
PRESIDENTE
SSP. 663.289. CPF.061851263/20
End: Rua Cabral Veras, 515, Casa

FRANCISCO ALUIZIO PEREIRA
VICE- PRESIDENTE
SSP. 1448733.
End: Rua Antonio Divino, 111.

LUIS ALVES SAMPAIO
TESOUREIRO
SSP. (58990) 875.058.
End: Rua Antonio Divino, 194.

FRANCISCA OTÍLIA DOS SANTOS SAMPAIO
2ª TESOUREIRA
SSP. 589.903
RUA ANtonio Divino, 194.

MARIA RITA PINTO DE SÓSA
SECRETÁRIA
SSP.
RUA: Cabral Veras, 515 Casa 11

FRANCISCO WALDEMAR DE BRITO
2º SECRETÁRIO
SSP. 1222910
Rua: Boa Vista, 108

Dra. VANDA MARIA PINHEIRO
CONSELHO FISCAL
SSP. 860,722
RUA:

FRANCISCO HUMBERTO CORREIA
CONSELHO FISCAL
SSP.
RUA: Travessa Espinosa,

ANTONIO CARLOS DE LIMA
CONSELHO FISCAL
SSP. 890.80.02.005-80.
Rua: Fº Vasconcelos, 174

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE.

CERTIDÃO
Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 812 às fls. 112, do Livro A- 01, adquirindo, assim, personalidade jurídica. Dou fé.
Fortaleza, 01 MAR 1990
O Oficial do Registro
Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Luiz Carlos Aguiar Filho - Substº.

to de Sósa lavrei para fins de direito a Ata assinada por mim e demais presentes.

GEORGE LUIS PAIVA DE SÓSA
PRESIDENTE
SSP. 663.289. CPF.061851263/20
END. Rua Cabral Veras, 515 Casa 11

FRANCISCO ALUIZIO PEREIRA
VICE- PRESIDENTE
SSP. 1448733.
End. Rua Antonio Divino, 111.

LUIS ALVES SAMPAIO
TESOUREIRO
SSP.(589903) 876.058.
End: Rua Antonio Divino, 194.

FRANCISCA OTILIA DOS SANTOS SAMPAIO
2ª TESOUREIRA
SSP.589.903
Rua: Antonio Divino, 194

MARIA RITA PINTO DE SÓSA
SECRETÁRIA
SSP.
Rua: Cabral Veras,515 Casa11

FRANCISCO WALDEMAR DE BRITO
2º SECRETÁRIO
SSP. 1222910
Rua. Boa Vista, 108

DRAVANDA MARIA PINHEIRO
CONSELHO FISCAL
SSP.
Rua:

FRANCISCO HUMBERTO CORREIA
CONSELHO FISCAL
SSP. 860.722
Rua: Travessa Espinosa,

ANTONIO CARLOS DE LIMA
CONSELHO FISCAL
SSP.890.80.02003.801
Rua: Fº VASCONCELOS, 174.

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO ASPIAR
CRATEÚS - CE

VISTO
Isenção 812 - OAB/CE.
27-4-63, Art. 41 § 4º)

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

Extrato do Estatuto da União do Povo de Santa Edwirgens - A União do Povo de Santa Edwirgens, fundada em 25 de julho de 1989, com sede provisória na rua Boa Vista, S/N, bairro Maraponga, com duração ilimitada, tem como finalidade básica, congregar os moradores da Maraponga e bairros vizinhos e qualquer outra comunidade. E tem como prioridade atender a comunidade, proporcionando seus Associados as atividades recreativas, religiosas e assistenciais, mantendo o intercâmbio profissional e cultural entre os mesmos. Compete ao presidente representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome de entidade. Este Estatuto só poderá ser reformulado no todo ou em parte, por deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral convocada para esta finalidade. No caso de dissolução da Associação o seu patrimônio será revestido em benefício de outra entidade de caráter filantrópico, considerada de utilidade pública devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Fortaleza, 25 de Julho de 1989. Presidente: George Luis de Sósa, C.I.-663.289 - SSP-Ce., CPF nº 061.851.263-20. Visto: Fátima Maria Lopes de Lima - OAB-4190. CPF nº 036.526.143/87.

Extrato de Associação Comunitária dos Moradores e Pequenos Agricultores Rurais dos Distritos de Capivara e Cipó. A Associação Comunitária dos Moradores e Pequenos Agricultores Rurais dos Distritos de Capivara e Cipó, foi criada em 10 de setembro de 1989, sediada no Distrito de Capivara no município de Pentecoste-Ce., sendo constituída pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. É finalidade precípua organizar os moradores e pequenos agricultores rurais dos Distritos de Capivara e Cipó com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida compete ao presidente representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a Associação - em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas pela Associação. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação com a maioria simples. Caso haja dissolução da Associação, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

Maria do Carmo Gomes Caminha Muniz
Diretora Administrativa em exercício
CPF 051.526.403-49

NRP 22258 - B

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA, 1300 - Fone 261-6810
Nº 1000-A
FORTALEZA - CE

CERTIDÃO
Certifico que o Estatuto de que trata este exemplar do Diário Oficial da Sociedade/Fundação União do Povo de Santa Edwir
ESTATUTOS
EXTRATO DO ESTATUTO DA UNIÃO DOS MORADORES DO PARQUE UNIVERSITÁRIO - [illegible] fundada em 26 de novembro de 1988.
Fortaleza, 26 de novembro de 1989
O Oficial do Registro

I - A Associação denominada de UNIÃO DOS MORADORES DO PARQUE UNIVERSITÁRIO - [illegible] fundada em 26 de novembro de 1988.

II - Os objetivos são:
a) Promover a instrução, desenvolvimento amplamente entre seus associados e pessoas que vivem sob a dependência econômica do mesmo.
b) Prestar assistência [illegible] jurídica em [illegible] seus associados e a pessoas [illegible]
c) Conceder bolsas de estudos e campanha social, aos carentes de recursos através de convênios com os governos FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL e ainda com entidade privada.

III - A União tem sua sede e foro jurídico nesta cidade na Rua CLAUDIO MANOEL No. 584 - PARQUE UNIVERSITÁRIO, com prazo de duração indeterminado e constituído de ilimitado número de sócios sem distinção de nacionalidade, credo ou raça.

IV - Os sócios não respondem solidários ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela União.

V - A Diretoria será composta pelos seguintes membros e seu mandato será de quatro anos.

Presidente: JOSÉ MONTEIRO PINHO DA PAZ
Vice-Presidente: ANTÔNIO DA SILVA DAMASCENO
Secretário: FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES MELO
Tesoureiro: JOSÉ VALMIR GOMES
2o. Secretário: GILMAR DO NASCIMENTO CUNHA
2o. Tesoureiro: ANTÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO

VI - O Corpo social da União será constituído das seguintes categorias: FUNDADORES, CONTRIBUINTES OU HONORÁRIOS.

VII - São Órgão de administração da União: Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal.

VIII - São considerados sócios fundadores os que tiverem assinado a ata de fundação da União.

IX - É de competência do Presidente representar a União em juízo ou fora dele.

X - É de competência exclusiva da Assembléia Geral, a modificação do Estatuto.

XI - A dissolução da União será deliberada da Assembléia Geral e seus bens destinados a outra entidade congênere.

XII - Ao Presidente compete abrir junto com o tesoureiro, cheques bancários e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira para sociedade.

XIII - O Conselho Fiscal será formado, de três membros efetivos e três membros suplentes, com mandatos de um ano não podendo ser reeleito ficando incumbido de examinar e dar parecer sobre as contas e balanços da administração.

Fortaleza, 26 de novembro de 1989

JOSÉ MONTEIRO PINHO DA PAZ

Local e data

FORTALEZA(CE), 04.09.90

BANCO DO BRASIL

Pagamento/Recibo

Pago a débito da conta de depósitos do cliente abaixo, o valor da tarifa pela prestação do serviço assinalado:

☐ Documento de crédito (DOC)	☐ Recepção de contra-ordem	☐ Cadastro - pessoa física
☐ Fornecimento de extrato solicitado ou 2ª via de aviso de lançamento	☐ Fornecimento de cartão de garantia magnético	☐ Cadastro - pessoa jurídica
☐ Pagamento contra recibo	☐ Cheque - visado	☒

Nome do cliente

9.482-X

D | Hist. 064 | Nº da conta do cliente 50101.19044 | Valor - NCz$ 354,00

☐ **Pagamento:**

Autorizo debitar o valor da tarifa sobre o serviço acima assinalado

Assinatura do cliente

☐ **Recibo:** Recebemos o valor autenticado mecanicamente relativo à tarifa sobre o serviço acima assinalado.

BB 0008020070 040990 354,00R 23043

Autenticação mecânica

Conta do Bec. 512-883-6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC 35065325/0001-37

VÁLIDO ATÉ: 30/06/92

ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.99

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 061851263-20

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: UNIAO DO POVO DE SANTA EDWIGES

NOME DE FANTASIA: UPSE

LOGRADOURO: RUA BOA VISTA | NÚMERO: SN | COMPLEMENTO:

CEP: 60710 | BAIRRO/DISTRITO: MARAPONGA | MUNICÍPIO: FORTALEZA | UF: CE

RENDA PESSOA JURÍDICA ☐ | PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐ | IMPORTAÇÃO ☐ | LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐ | RENDA RETENÇÃO NA FONTE ☐ | MINERAIS NO PAÍS ☐ | ENERGIA ELÉTRICA ☐ | SOBRE SERVIÇOS ☐

SERPRO

6417061

M9005

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO, AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

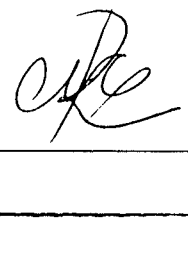

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
35 065 325/0001-37

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X 026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 X 016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 032 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: OUTRAS ASSOCIAÇÕES
12 CÓDIGO — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIGES *
14 NOME DE FANTASIA: UPSE *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO *: BOA VISTA *
17 NÚMERO: SN — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *: *
19 BAIRRO OU DISTRITO: MARAPONGA — 20 CEP *: 60710 — 21 SIGLA DA U.F. *: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 061 851 263 | CONTROLE: 20 — 1
26 NOME: GEORGE LUIS PAIVA DE SÓSA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: George Luis Paiva de Sósa

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO | 7 | ANO | GRUPO: 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

15.03.90
DRF - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 15 | MÊS 03 | ANO 90 — 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0300395 5

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA A ESCOLHA DA DIRETORIA DA UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIGES - U.P.S.E..

Aos vinte e cinco dias do mës de julho de mil novecentos e oitenta e nove às vinte horas, na Escola Creche Dra. Lúcia Sabóia Pompeu, cito a rua Boa Vista s/n na cidade de Fortaleza no estado do Ceará, no bairro da Maraponga foi realizada a reunião para a escolha da Diretoria da União do Povo de Santa Edwiges U.P.S.E.

Em regime de eleição e por aclamação e com a presença de boa parte da comunidade principalmente de pessoas que participam do mutirão da construção da Capela de Santa Edwiges e da Escola Creche Dra. Lúcia Sabóia Pompeu foram eleitos e empossados às seguintes pessoas: Presidente: George Luis Paiva de Sósa identidade:

Vice - Presidente: Fº Aluizioa Pereira

1ª Secretária: Maria Rita Pinto de Sósa

2º Secretário : Fº Waldemar de Brito

Tesoureiro: Luis Alves Sampaio

2ª Tesoureira: Fª Otilia dos Santos Sampaio

Conselho Fiscal: Dra. Vanda Maria Pinheiro, Antonio Carlos de Lima, Francisco Humberto Correia, Francisco Policarpo Colares e José Romildo Queiroz.

O Sr. George Luis Paiva de Sósa presidente eleito fez uso da palavra falando que a União do Povo de Santa Edwiges nascia de um trabalho belíssimo e de muito esforço pois foram meses de mutirão fazendo com isto nascer uma amizade sólida e o enteresse da melhoria na comunidade e esperava continuar contanto com o respeito e o apoio dos moradores e ressaltar que a união buscaria bens materiais e sim melhoria para as comunidades carentes.

Todos aplaudiram e confirmaram o compromisso de luta e apoio.

Nada mais havendo a tratar em seguida o Sr. George Luis Paiva de Sósa deu por encerrada a assembléia, eu Maria Rita Pinto de

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO
AUTENTICAR
FORTALEZA - CE

União do Povo de Sta. Edwiges.

PROTOCOLO
FUNSESCF/PROAFA
Nº 7722. DATA 12/10/89.
ASSUNTO: Comunica reunião da nova Diretoria.

Encaminhe-se à(ao) DITEC
para procedeo estudo de viabilidade, e/ou emitir parecer técnico, e/ou proceder os encaminhamentos cabíveis. Em 12/10/89

Fátima Catunda Regina Moreira de Andrade
Presidente
FUNSESCF/PROAFA

P/ DAC
16/10/89
Regina

À DIRETORIA

PROTOCOLO
DEPTo. AÇÃO COMUNITÁRIA
Nº 151. DATA 16/10/89
ASSUNTO Comunica reunião nova Diretoria.

À Unidade de atendimento
16/10/89

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o processo 22.217/60 de 14/03/60 e Considerada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.372, de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1073)

Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19.003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIGES situada na RUA BOA VISTA n.º 220 Bairro MARAPONGA em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º 5903S10026 / 90, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora MARIA DO CARMO NOBRE FAÇANHA x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.xx.x.x.x.x.x

Fortaleza, 13 de dezembro de 1990

Presidenta do F. C. O. S. C.

Maria do Carmo Nobre Façanha

p/ Cons. Técnica do F. C. O. S. C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4.º do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1972.

Decreto n. 19003 de 15.12.1987 conforme o art. 5.º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

Endereço: Rua José Vilar, 420 - Aldeota - Tel: 261-2470 - Fortaleza / Ce. Cep: 60.125

UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIRGES - UPSE
CRECHE LÚCIA SABÓIA POMPEU
FUNDADA EM 25.07.89
RUA BOA VISTA, S/N - MARAPONGA
CEP: 60710 - CGC Nº 3506532325/0001-37
FONE: 245.59.13

3º. Registro de Tít. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
73.707 Dou fé.
Fort.-Ce 04/09/1990
O Oficial Maior
Av. Major Facundo, 713 - Fones: 231-1553 e 221-4142

Ata da Assembléia Geral da Diretoria da União do Povo de Santa Edwirges - U.P.S.E.

Aos dois (02) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa (1990), às vinte horas, na Escola Creche Lúcia Sabóia Pompeu, cito à Rua Boa Vista S/Nº, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, no bairro da Maraponga, foi realizada a Assembléia Geral para programar o dia das mães e a modificação no artigo primeiro do capítulo primeiro dos Estatutos da União e suas finalidades, quando ficou decidido que o artigo primeiro do capítulo primeiro ficaria acrescido com o seguinte: A União do Povo de Sana Edwirges é uma Sociedade Civil Filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Fortaleza-Ceará, de duração indeterminada, com número ilimitado de sócios. Foi posto em discussão e aprovado por todos os presentes a mudança de cargos entre os membros da Diretoria eleita, por problemas de falta de tempo e disponibilidade do Sr. Luis Alves Sampaio, Identidade nº 875058-SSP, primeiro tesoureiro em comparecer as reuniões externas, passando para o cargo de primeiro secretário e a Sra. Maria Rita Pinto de Sósa, Identidade nº 989476, passando a ocupar o cargo de primeira tesoureira.

Nada mais havendo a tratar o Sr. George Louis Paiva de Sósa, deu por encerrada a Assembléia Geral, e eu Maria Rita Pinto de Sósa lavrei para fins de direito a ata assinada por mim e demais presentes.

Luiz Alves Sampaio
SECRETÁRIO

LIVRO A Nº 01

FLS 000112

CARTORIO AGUIAR
TABELIONATO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nº de Ordem: 112

Data da Apresentação / Registro: Fortaleza, 16 de Fevereiro de 1990.

Espécie do Ato Constitutivo: E S T A T U T O

Nome da Sociedade: **UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIRGENS - U. P. S. E.**

Registro / Indicações

REGISTRO procedido hoje, na data abaixo, dando à entidade em epígrafe existência legal e personalidade jurídica própria, nos termos do disposto no art. 18, do Código Civil Brasileiro, e na Lei dos Registros Públicos, tendo sido observada a publicação, por extrato, do seu Estatuto no Diário Oficial do Estado nº 15.232, de 15 de Janeiro de 1990, pag. 18,, constando do mesmo, dentre outras, as indicações seguintes -: *

I) - Entidade denominada **UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIRGENS-U.P.S.E.** fundada a 25 de Julho de 1989, foro nesta cidade, onde tem séde provisória à rua Bôa Vista, s/n, bairro da Maraponga, com tempo de duração ilimitado, tendo como finalidade congregar os moradores do bairro e da vizinhança, proporcionando aos associados atividades recreativas, religiosas e assistenciais, além de intercâmbio profissional e cultural entre os mesmos. *

II) - A sociedade é administrata por uma Diretoria e um Conselho-Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral; e se representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por seu Presidente. * * * * *

III) - O Estatuto da entidade poderá ser reformado, no todo ou em parte, observado o quorum estatutário. * * * * * * * * * * * * * * * * *

IV) - Os membros da Diretoria da sociedade não responderão nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações da entidade. * * *

V) - A entidade poderá ser extinta e ocorrendo sua dissolução seu patrimônio reverterá em benefício de uma sociedade congênere filantrópica, de utilidade pública, registrada no CNSS. * * * * * * * * * *

VI) - São fundadores da entidade, dentre outros, os associados a seguir relacionados, integrantes de sua atual Diretoria: George Luiz Paiva de Sósa, Presidente, CI nº 663.289/SSP-CE, CPF 061.851.263-20, residente á rua Cabral Veras, 515, casa II, o qual foi o requerente e aprsentante da documentação alusiva ao presente registro; Francisco Aluízio Pereira, Vice-Presidente; Luis Alves Sampaio, Tesoureiro; Francisca Otília dos Santos Sampaio, 2ª Tesoureira; Maria Rita Pinto de Sósa, Secretária; Francisco Waldemar de Brito, 2º Secretário. Membros do Conselho Fiscal: Dra. Vanda Maria Pinheiro, Francisco Humberto Correia e Antonio Carlos de Lima - todos brasileiros, identificados no processo, residentes e domiciliados na área da comunidade.***

REGISTREI, INSCREVÍ, DATO E ASSINO. FORTALEZA, 01 MAR 1990

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Bel. Luiz Carlos Aguiar Filho

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA CRECHE ESCOLA LÚCIA SABOYA POMPEU - CELSP.

Aos 15 dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito, às vinte horas, no terreno invadido situado na Rua Antonio Divino com a Rua Boa Vista onde foi iniciado o mutirão para a construção da capela de Santa Edwiges, nesta cidade Fortaleza capital do estado do Ceará, reuniram-se os moradores do Alto da Paz sob a coordenação do Sr. George Luis Paiva de Sósa que iniciou a assembléia fazendo o seguiente relato.

Os trabalhos comunitários são muito dificeis de se levar a frente, mas como nossa comunidade estava consciente que se não se unissem nada daria certo pois os governos não dão atenção a uma comunidade como a nossa pois além do número pequeno de eleitores temos também todos os problemas sociais inclusive morar numa área de alta periculosidade (próximo ao Presidio Olavo Oliveira).

O Sr. Luiz Alves Sampaio fez uso da palavra que todos dariam total apoio contanto que o Sr. George abandonasse a associação dos moradores do Alto da Paz pois mesmo sem associação tanto a capela como qualquer trabalho seria concluido

Pois a atual diretoria não correspondia com honestidade e as solicitações dos moradores. O Sr. Alvicio confirmou e afirmou que estava pronto para iniciar os trabalhos. O Sr. George explicou que inicialmente as coisas saiam erradas pois em setembro pediu licença para trabalhar na campanha política e que a vice-presidente assumiu e tudo de bom acabou e lamentava que uma associação criada com tanto esforço chegava ao ponto de ser repudiada pelo povo.

O Sr. George Luis agradeceu o apoio e declarou que a área invadida e apossada por ele era para construir sua escola mas e que se a comunidade colaborasse ele providenciaria o material e os pais e mães até mesmo as crianças entrariam com a mão de obra e que seu compromisso era de funcionar comunitariamente atendendo as crianças da comunidade.

Todos aplaudiram a idéia e afirmaram que se preciso começariam naquele momento.

O Sr. George pediu calma e alertou que as realizações são difíceis mas garantia que se dependesse de trabalho inauguraríamos a escola creche e a igreja no meio do ano.

Não tendo mais nada a tratar o Sr. George Luis mandou que eu Maria Rita Pinto, que secretariei provisoriamente esta assembléia aos 15 dias do mês de janeiro de 1988 e lavrasse a presente ata, a qual depois de lida e aprovada foi assinada por mim e os demais presentes

Coordenador - George Luis de Sousa

Secretária - Maria Rita Pinto Sousa

Sumário

00 - Alzenir Martins
01 - [illegible]
02 - José Pereira Fernandes
03 - Mª Cristina de Carvalho Gondim
04 - Melhorar Bem Gomes
05 - Antonio Teógenes Martins
06 - Ivan Ponneiro do Vale
07 - Manoel Leão
08 - Mario
09 - Eu B
10 - [illegible]
11 - Maria Jacinta de Sousa
12 - Maria Evani Pereira Chaves
13 - Maria de Lourdes Xavier de Lima
14 - Rosimeire Rodrigues de Sousa
15 - Dinair Santos Ribeiro
16 - Maria Lucilia da Cruz
17 - Marlo Silva
18 - Maria Jeda da Silva
19 - Zacarias Rozario Gomes
20 - Francisco Braz da Silva
21 - Maria Bofuguar da Silva
22 - Fco Nadal dos Santos
23 - Francisco Marcos
24 - Francisca Jone Costa Rodrigues
25 - Roberto Lima de Castro
26 - José Joaquim A Junior
27 - Maria José dos Santos
28 - Francisco Carlos C. de Lima
29 - Valdiza da Silva Lemos
30 - Maria Fronilda Livramento de Oliveira
31 - Francisca Leonete Moreira Cavalcante
32 - Maria Benta da Silva
33 - Antonia das Graças Santos de Frutos

34 Filar A. Rodrigues
35 Mª Elizabeth
36 Célia Alves de Lima
37 Inácio Filho
38 [illegible]
39 Francisca Vieira
40 Raimundo Gadelha
41 Elodia [illegible]
42 Selma Cavalcanti
43 Canda Maria
44 Maria José Ferreira da Silva
45 Maria Edilce Ferreira dos Santos
46 Luis Alves Sampaio
48
49
50
51
52

UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIGES - U.P.S.E.
CRECHE ESCOLA LÚCIA SABOYA POMPEU
Rua: Boa Vista nº 220 - Maraponga
CEP. 60710 - CGC. 35065325 / 0001 - 37
Sede Próvisória - Fone: 225 96 90

Of. 0058 / 91 Fortaleza, 18 de novembro de 1991

Senhor Vereador;

Solicitamos de V.Sa. a gentileza de reconhecer como de Utilidade Pública nossa entidade comunitária, que por cinco anos consecutivos vem prestando serviços relevante a comunidade carente da Maraponga e adjacências.

Ressaltamos as atividades diárias em execução:

- Creche com 70 crianças ,tempo integral (FEBEMCE)
- Grupo de Idosos - 40 - (Ass. Devida)
- Escola Comunitária 80- (Sec. de Educação Est.) nº 110109480
- Alfabetização de Adultos - 20 - Voluntários
- Rádio Comunitária
- Grupo de Jovens
- Atividades: Habitação, Saúde, Esportiva, Civíca e Flocloricas.

Na certeza do atendimento desta solicitação, tão importante para nosso movimento comunitário desde já ficamos muito gratos.

Atenciosamente

George Luis Paiva de Sósa
Presidente

UNIÃO DO POVO SANTA EDWIGES
Fundado em 25-07-89
C.G.C 35.065.325/0001-37

George Luiz Paiva de Sósa
Diretor Fundador Creche

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 02 /92
Ao Projeto de Lei nº 372/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 06 / 03 / 1992
Presidente

A Vereadora Gorete Pereira submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o anexo projeto de lei que "Considera de utilida de pública a União do Povo de Santa Edwirges".

A documentação acostada ao projeto de lei admite o reconhecimento da União acima citada, como de utilidade pública.

Em vista do exposto, somos pela procedência do projeto de lei, o qual deverá ser apreciado pelos membros desta Casa Le gislativa.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de fevereiro de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 372/92.

. Considera de utilidade pública a UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIRGES.

APROVADO
EM 18 / 03 / 92
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIRGES - UPSE, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza, Ceará.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Março de 1992.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 200 /92

Fortaleza, 18 de março de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIRGES".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992.

Considera de utilidade pública a UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIRGES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIRGES - UPSE, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza, Ceará.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL